



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 18 - Resolução n. 182 de 17/10/2013 do Conselho Nacional de Justiça)

1. OBJETO (art. 18, § 3º, I, da Resolução CNJ 182/2013)

1.1. Definição

1.1.1. Formar Registro de Preços para fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo token USB, para uso de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3), conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 3º, II, da Resolução CNJ 182/2013)

2.1. Motivação (art. 18, § 3º, II, a, da Resolução CNJ 182/2013)

2.1.1. De acordo com a Instrução Normativa TST n. 30/2007, que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho, a Lei n. 11.419/2006, o uso do certificado digital tornou-se obrigatório para o acesso, a assinatura e a validação dos atos praticados por meio eletrônico.

2.1.2. A referida Lei determina, ainda, que os certificados digitais sejam vinculados à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). No âmbito do Judiciário Trabalhista, a Resolução CSJT n. 164/2016, estabelece que os certificados digitais desta Justiça sejam de perfil "Institucional", do tipo A3, vinculados não só à ICP-Brasil, mas também à Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS, que emite certificados Cert-JUS.

2.1.3. Neste contexto, visando ao alinhamento estratégico e ao ganho em escalabilidade, disponibilidade, confiabilidade e segurança na entrega dos serviços prestados aos usuários desta Justiça, pretende-se registrar preços para o fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo *token* USB, para uso de magistrados e servidores do TRT3, as quais têm como função armazenar os certificados digitais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

2.1.4. Importante esclarecer que em 7/6/2022 ocorreu o Pregão n. 07/2022, destinado ao Registro de Preços para serviço de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais, bem como serviço de visita técnica para validação, emissão e/ou gravação de certificados e aquisição de mídias criptográficas do tipo token USB (TRT/ePAD/16.487/2022). No entanto, os lotes (2 e 4) destinados ao registro das mídias (*tokens*) foram desertos, fazendo-se, pois, necessário um novo procedimento licitatório.

2.2. Objetivos (art. 18, § 3º, II, b, da Resolução CNJ 182/2013)

2.2.1. Prover o TRT3 dos acessórios necessários à utilização do Certificado Digital, a fim de permitir o acesso de magistrados e servidores ao Processo Judicial Eletrônico – PJ-e e demais sistemas que façam uso de certificação digital como método de autenticação, de forma a manter ininterrupta a atividade finalística do Órgão.

2.3. Benefícios (art. 18, § 3º, II, c, da Resolução CNJ 182/2013)

2.3.1. Manter a continuidade dos serviços que fazem uso de certificado digital como método de autenticação;

2.3.2. Assegurar o padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade dos serviços prestados pelo TRT3;

2.3.3. Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas em meios eletrônicos;

2.3.4. Oferecer segurança aos dados trafegados por meio das aplicações disponibilizadas pelo TRT3.

2.4. Alinhamento Estratégico (art. 18, § 3º, II, d, da Resolução CNJ 182/2013)

2.4.1. A demanda busca aprimorar o processo de planejamento das contratações de bens e serviços de TIC no TRT3, a melhoria do gasto público e a otimização dos recursos. Está inserida no Plano de Contratação de Soluções de TIC de (PCSTIC) de 2022 (item 48).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

2.4.2. Em consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – ENTIC (Resolução CNJ n. 370/2021), a contratação possui, ainda, o objetivo de promover a transformação digital, aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares (art. 18, § 3º, II, e, da Resolução CNJ 182/2013)

2.5.1. Este documento foi elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo TRT3, tendo por referências contratações públicas similares, bem como soluções e alternativas atuais de mercado.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade dos bens e serviços a serem contratados (art. 18, § 3º, II, f, da Resolução CNJ 182/2013).

2.6.1. Não há como determinar uma média de uso de *tokens* em virtude de sua possível reutilização. Porém, a experiência tem mostrado que a necessidade de mídias criptográficas corresponde a mais ou menos metade das emissões de certificados¹, ainda que não existam critérios puramente objetivos para delimitar tal número. Vejamos o quantitativo contratado nos últimos anos:

AQUISIÇÃO DE TOKENS PELO TRT3

2017	2018	2019	2020	2021
Aquisição de 2.000 unidades	Não houve aquisição	Aquisição de 1.000 unidades	Aquisição de 150 unidades	Aquisição de 450 unidades

2.6.2. Como se verifica, não há regularidade de aquisição e uso que permitam inferir, com exatidão, o quantitativo necessário.

¹ Conforme consta do processo protocolizado no e-PAD sob o n. 16487-22 foram registrados para o TRT3 2.200 unidades de certificados digitais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

2.6.3. No particular, somando-se o total de *tokens* contratados (3.600 unidades) dividido pelos anos em que houve a efetiva utilização (4 anos, a partir de janeiro 2018), tem-se o uso de aproximado de 900 *tokens*/ano. Este número também corresponde, mais ou menos, à metade do quantitativo anual de certificados emitidos em 2019², acrescido de uma margem de segurança.

2.6.4. Vale frisar que não há critérios objetivos para delimitar tal número, motivo pelo qual este processo contempla apenas uma **estimativa aproximada da necessidade do Tribunal**, considerada, também, a diretriz da Administração para aquisição de certificados digitais a todos os servidores. Ressalta-se que foi previsto na Lei Orçamentária Anual de 2023 o preenchimento de 2.624 (dois mil, seiscentos vinte e quatro) cargos para a Justiça do Trabalho, o que demandará a necessidade imediata de *tokens* para os novos servidores.

2.6.5. Neste caso, portanto, entende-se prudente acrescentar à estimativa 500 (quinhentos) *tokens*, totalizando 1.400 (um mil e quatrocentas) unidades de mídias, sendo que, deste total, 300 (trezentas) unidades devem ser destinadas à aquisição imediata, a fim suprir o estoque desta Diretoria, que, nesta data, conta apenas com 119 mídias.

2.6.6. Dito isso, estima-se o seguinte quantitativo para o período de 12 (doze) meses:

Serviço/Produto	Quantidade
Fornecimento de mídia criptográfica	1.400

2.7. Análise do Mercado de TIC e dos Custos Estimados (art. 18, § 3º, II, g, da Resolução CNJ 182/2013)

² Em 2019, o TRT3 emitiu aproximadamente 1.360 (mil, trezentas e sessenta) unidades de certificações digitais, (certificados do tipo A3 possuem validade de 3 anos).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

2.7.1. Consoante esposado no ETP, foi realizada pesquisa de mercado acerca do armazenamento do certificado digital em mídia criptográfica e nuvem.

2.7.2. Quanto aos tipos de mídia, há o cartão de PVC e o *token*. O cartão é considerado uma mídia frágil, quebra-se com facilidade, exige interface para leitura (a qual o TRT3 não possui) e está totalmente em desuso, não tendo sido possível sequer fazer levantamento de valores em razão de sua descontinuidade no mercado. O *token* remete à praticidade de uso, pois se utiliza de conexão *USB* presente em todos os computadores modernos, é mais resistente, de baixo custo, pode ser reutilizado (diminuindo o custo quando da renovação do certificado digital) e vem sendo amplamente adotado pelos órgãos públicos e pelas empresas privadas, inclusive pelo TRT3 há algum tempo.

2.7.3. O armazenamento do certificado em nuvem é o que o mercado possui de mais moderno. No entanto, demanda rede de internet estável, tanto para o computador, quanto para um dispositivo móvel previamente autorizado. Ademais, para o uso do certificado em nuvem é necessária verificação de segurança de, pelo menos, dois níveis, isto é, por meio do uso de senha (*PIN*) utilizada pelo usuário e de uma segunda validação recebida através de aplicativo instalado em um dispositivo móvel (celular, por exemplo). Como essa solução possui um custo ainda muito elevado e necessita da utilização de bens privados dos usuários, isto é, dispositivos móveis e dados móveis, por ora, não há viabilidade de implementação imediata, o que deve ser feito paulatinamente.

2.7.4. Dito isso, verificou-se que, especialmente em 2020, alguns Tribunais do Trabalho realizaram contratações similares ao objeto deste estudo, conforme abaixo descrito:

Órgão	Modalidade de licitação	Documento de Homologação
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Pregão eletrônico n. 15/2020 <i>Link</i> do Edital: https://www.trt1.jus.br/documents/22179/24318310/EDITAL+E+ANEXOS+2084.pdf/ab7ae6fe-ffec-c23b-2bc7-fc64cd729170	<i>Link</i> do Aviso de Homologação https://www.trt1.jus.br/documents/22179/24318310/DOU+23.07.pdf/acb142bf-efc1-5c6f-0196-3912cffb8b89
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	Pregão eletrônico n. 19/2020 https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitaco	<i>Link</i> do Aviso de Homologação https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

	es-concluidas	licitacoes-concluidas
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região	Pregão eletrônico n. 100/2020 <i>Link</i> do Edital: https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2020-07/4057_2020-A_edital_contrato.pdf	<i>Link</i> do Aviso de homologação: https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2020-08/4057_2020-A_homologo.pdf
Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região	Pregão eletrônico n. 9/2020 <i>Link</i> do Edital https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/?processo=1042&ano=2020	<i>Link</i> do Aviso de homologação: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/?processo=1042&ano=2020
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região	Pregão eletrônico n. 13185-20202-1 <i>Link</i> do Edital https://trt15.jus.br/transparencia/contas-publicas/pregoes-eletronicos-2020	<i>Link</i> do Aviso de homologação: https://trt15.jus.br/transparencia/contas-publicas/pregoes-eletronicos-2020

2.7.5. Nada obstante, considerando que a pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da administração pública federal deve observar o art. 5º da Instrução Normativa SEGES 65/2021, foi efetuada, em novembro de 2022, pesquisa no *site* Banco de Preços com o objetivo de identificar contratações ou aquisições semelhantes e mais recentes, conforme se verifica dos documentos anexados aos autos deste processo.

2.7.6. Apurou-se que os seguintes órgãos realizaram contratações similares ao objeto deste Termo de Referência:

2.7.6.1. Mídia Criptográfica – *Token* – Média dos Preços obtidos: R\$76,06

ÓRGÃO	PESQUISA	PREÇO CORRIGIDO PELO IPCA	DATA DA LICITAÇÃO
COMANDO DO EXERCITO ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	Dispensa de Licitação 50/22	R\$ 106,91	01/04/2022
MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste	PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022	R\$ 60,47	11/03/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 4º Batalhão de Engenharia de Construção			
MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 4º Batalhão de Engenharia de Construção	PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022	R\$ 60,81	11/03/2022

Pesquisa de Preços realizada em 4/11/2021, no sítio eletrônico Banco de Preços, conforme documentação anexada aos autos.

2.7.6.2. A partir desta pesquisa de preços, tem-se a seguinte estimativa custos:

TRT 3ª Região

Lote	Item	Serviço / Produto	Quantidade total	Quantidade para aquisição imediate	Valor Máximo Estimado Unitário R\$	Valor Máximo Estimado para aquisição imediate R\$	Valor Máximo Estimado Total R\$
1	1	Forneciment o de mídia criptográfica	1.400	300	R\$ 76,06	R\$ 22.818,00	R\$ 106.484,00

2.7.6.3. Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos valores máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas. Nos termos do art. 15 do Decreto n. 10.024/2019, o valor estimado para a contratação deverá ser publicado.

2.8. Natureza do Objeto (art. 18, § 3º, II, h, da Resolução CNJ 182/2013)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

2.8.1. As mídias criptográficas (dispositivos *token USB*) possuem características de material de consumo, sendo, porém, imprescindíveis ao armazenamento e uso dos certificados digitais, não podendo ter seu fornecimento interrompido. Caso sofram solução de continuidade, haverá risco de interrupção na emissão de certificados digitais, especialmente em relação às primeiras emissões de certificação.

2.8.2. As particularidades que envolvem o fornecimento do *token* tornam possível compreendê-lo como uma solução que excede a mera configuração de uma compra. Isto porque a emissão e/ou gravação do certificado digital dependem da utilização de uma mídia criptográfica para funcionar (sem a qual o certificado não poderá existir). Sendo assim, não há como dissociar o certificado da mídia (são visceralmente conexos), razão pela qual se trata de um caso de fornecimento contínuo, compatível com o art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

2.8.3. A propósito, o Tribunal de Contas da União reconheceu caso de fornecimento contínuo, por meio do Acórdão n. 766/2010 – TCU Plenário, tendo em vista a essencialidade e a habitualidade da compra para o desenvolvimento das atividades finalísticas do órgão, o que assemelha ao objeto em questão.

2.8.4. Há, também, manifestação na doutrina e em decisões de Tribunais de Contas estaduais, reconhecendo a possibilidade de enquadrar determinados fornecimentos no inc. II do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

2.8.5. Atualmente, a Nova Lei de Licitações contemplou a possibilidade de que os contratos de fornecimento contínuo sejam celebrados por prazo de até 5 (cinco) anos, consoante dispõe o art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

2.8.6. É possível verificar que muitos órgãos públicos realizam a contratação do certificado já com o fornecimento da mídia, o que não se amolda a esta contratação em razão da possibilidade de reaproveitamento dos *tokens* utilizados por magistrados e servidores, o que tem gerado uma economia considerável aos cofres deste Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (art. 18, § 3º, II, i, da Resolução CNJ 182/2013)

2.9.1. Considerando ser uma licitação em lote único, o valor da contratação e a natureza indivisível do objeto, não há que se falar em parcelamento dos lotes.

2.9.2. Quanto à adjudicação, nos termos do art. 6º do Decreto Federal n. 8.538/2015, a licitação anterior para registro de mídias foi destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e não houve interessados (Pregão n. 7/22 – TRT/ePAD/16487/2022 - Lotes 2 e 4). Sendo assim, a fim de evitar nova deserção, sugere-se que esta licitação seja destinada à ampla participação de fornecedores (art. 10 do Decreto Federal n. 8.538/15), pois uma nova deserção colocará em risco a continuidade dos serviços de emissão e renovação de certificados digitais e, por sua vez, a própria atividade fiscalística deste Tribunal.

2.10. Vigência

2.10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto Federal n. 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei n. 8.666/1993.

2.10.2. Considerando a necessidade permanente e ininterrupta do objeto para a manutenção das emissões e renovações dos certificados digitais, a vigência dos eventuais contratos decorrentes deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de suas assinaturas, vez que o fornecimento das mídias está intrinsecamente atrelado a um serviço de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/1993.

2.11. Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (art. 18, § 3º, II, j, IV e V)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

2.11.1. O objeto pretendido é oferecido por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, temos como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço do Lote”, observado o disposto no Decreto Federal n. 7.174/2010.

2.11.2. Para promover maior eficiência à contratação, especialmente quanto às quantidades a serem adquiridas, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços de forma que os bens pleiteados sejam adquiridos em função da real necessidade do TRT3, evitando-se a existência de estoque de bens sem uso e a perda desnecessária da garantia dos produtos.

2.11.3 Além disso, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, nos termos do que dispõe o art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

2.11.4. Não serão admitidas adesões à ata de registro de preços.

2.11.5. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, já que não há como mensurar a quantidade exata a ser contratada ou prever a real demanda do objeto. Assim, será pago apenas o quantitativo efetivamente solicitado e executado.

2.11.6. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica.

2.12. Modo de Disputa

2.12.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO, conforme procedimento estabelecido no art. 32 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

2.12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação por Lote, ou seja, Lote 1: R\$ 532,42 (quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), arredondados para R\$ 532 (quinhentos e trinta e dois reais).

2.13. Consórcio de Empresas

2.13.1. Tendo em vista que não se trata de contratação complexa, não será admitido o consórcio de empresas.

2.14. Adequação do Ambiente (art. 18, § 3º, II, k, da Resolução CNJ 182/2013)

2.14.1. Não será necessária a adequação de ambiente.

2.14.2. O fornecimento dos bens deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1/2010, bem como àquelas determinadas no Capítulo IV - Critérios e Práticas de Sustentabilidade da Resolução CSJT n. 310/2021.

2.14.3. A presente contratação não gerará resíduos com necessidade de logística reversa.

2.15. Conformidade Técnica e Legal (art. 18, § 3º, II, I, da Resolução CNJ 182/2013)

2.15.1. O *token* deve ser homologado junto à ICP-Brasil ou com certificação INMETRO de acordo com os requisitos técnicos definidos nos normativos da ICP-Brasil.

2.16. Obrigações do Contratante (art. 18, § 3º, II, m, da Resolução CNJ 182/2013)

2.16.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a. Designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

contrato;

b. Prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada.

c. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;

d. Comunicar oficialmente à contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do contrato;

e. Efetuar o pagamento pela execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

f. Exercer permanente fiscalização do contrato, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

g. Aplicar as sanções previstas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

2.17. Obrigações da contratada (art. 18, § 3º, II, m, da Resolução CNJ 182/2013)

2.17.1. Constituem obrigações da empresa contratada:

a. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b. Executar o contrato conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no termo de referência e edital;

c. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, objetos com defeitos ou incorreções;

d. Reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer o fornecimento do objeto;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante;
- f. Indicar preposto e cuidar para que este mantenha permanente contato com o gestor do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar o fornecimento do objeto;
- g. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão do fornecimento do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- h. Apresentar ao gestor do contrato nota fiscal contendo a discriminação exata dos bens contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados);
- i. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Descrição do objeto

3.1.1. A licitação pretendida destina-se à formação de Registro de Preços para fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo *token USB*, para uso de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3), conforme especificações técnicas e quantidades constantes no item 4 e no quadro a seguir:

Lote	Item	Serviço/Produto	Quantidade	Quantidade para aquisição imediata
1	1	Fornecimento de mídia criptográfica	1.400	300



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

3.2. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (art. 18, § 3º, III, a, da Resolução CNJ 182/2013)

3.2.1. Principais Papéis (art. 18, § 3º, III, a, 1, da Resolução CNJ 182/2013)

3.2.1.1. A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a. **Gestor do Contrato**, com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato: Item 1 Lote 1 - Diretora de Gestão de Pessoas;

b. **Fiscais Demandantes do Contrato**, responsáveis pela fiscalização do contrato quanto aos aspectos operacionais: Item 1 do Lote 1 - Chefe da Seção de Magistrados Ativos e Divisão de Concursos Públicos;

c. **Fiscal Técnico do Contrato**, representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução: Item 1 do Lote 1 - Paulo Roberto Victor dos Anjos, fiscal técnico das mídias criptográficas;

d. **Preposto**: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

3.2.2. Execução do Objeto (art. 18, § 3º, III, a, 2, da Resolução CNJ 182/2013)

3.2.2.1. A entrega das mídias criptográficas - *tokens* será realizada em até 30 (trinta) dias após o recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento emitida pelo TRT3.

3.2.2.2. O fornecimento das mídias criptográficas – *tokens* será realizado da seguinte forma:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

a. A entrega das mídias deverá ocorrer às expensas do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento emitida pelo TRT3;

b. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;

c. As mídias criptográficas deverão ser entregues na avenida do Contorno, 4631, 12º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte, Minas Gerais (na Diretoria de Gestão de Pessoas) no horário compreendido entre 8h e 18h. A entrega deverá ser previamente agendada pelos telefones (31) 3228-7120 e 3228-7127;

d. Os bens deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual conste informações claras, ostensivas e em língua portuguesa sobre o produto, fabricante, marca, modelo, procedência, prazo de garantia, além de estarem em embalagem adequada à conservação e ao transporte;

e. A comprovação da quitação dos tributos de importação referentes aos produtos, se for o caso, conforme disposto no Decreto Federal n. 7.174/2010, art. 3º, inc. III, da seguinte forma: I) Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a Declaração de Importação (DI), é desembaraçada; II) Última versão do extrato da Declaração de Importação.

f. Os bens fornecidos devem estar descritos na Declaração de Importação (DI) de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, n. de série.

g. Caso o produto entregue não seja importado deverá ser apresentada, no momento da entrega, uma declaração da Contratada atestando essa situação.

h. Caso o produto entregue seja importado, mas se a contratada não fora titular da obrigação tributária correspondente, deverá comprovar, no momento da entrega, a aquisição do produto importado pelo contratado não importador, junto ao seu fornecedor, de modo a afastar sua responsabilidade pelos tributos de importação, considerando não ser sujeito passivo tributário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

3.2.3. Garantia

3.2.3.1. Token

a. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito ou erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, a Contratada deverá realizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Contratante, a troca do dispositivo defeituoso por outro novo, com as mesmas características do objeto contratado.

3.2.4. Qualidade e Recebimento do objeto (art. 18, § 3º, III, a, 6, da Resolução CNJ 182/2013)

3.2.4.1. O recebimento dos *tokens* ocorrerá da seguinte forma:

a. **Provisoriamente**, pelos fiscais demandantes mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do objeto e da apresentação da nota fiscal pertinente, na Diretoria de Gestão de Pessoas deste Regional.

b. **Definitivamente**, pelo gestor do contrato mediante termo circunstanciado.

3.2.5. Forma de Pagamento (art. 18, § 3º, III, a, 7, da Resolução CNJ 182/2013)

3.2.5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, contado a partir do recebimento definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão;

b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

3.2.5.2. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para pagamentos cujos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

valores não ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.2.5.3. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.2.5.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à SRFB-PGFN, ao INSS, ao FGTS, à Justiça do Trabalho (CNDT), ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que foram apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a Contratada será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.2.5.5. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

3.2.6. Direitos de Propriedade Intelectual (art. 18, § 3º, III, a, 9, da Resolução CNJ 182/2013)

3.2.6.1. Não se aplica ao contexto desta contratação.

3.2.7. Qualificação Técnica dos Profissionais (art. 18, § 3º, III, a, 10, da Resolução CNJ 182/2013)

3.2.7.1. Não se aplica ao contexto desta contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

3.2.8. Reajuste

3.2.8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do art. 3º da Lei n. 10.192/2001, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

3.2.9. Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11, da Resolução CNJ 182/2013)

3.2.9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, a contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente.

3.2.9.2. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições constantes do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará sujeito à multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação.

3.2.9.3. Multa

a. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, cabível nos casos de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b. Por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, a ser aplicada no atraso injustificado por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos;

c. Por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

hipóteses de inexecução contratual;

d. Por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa;

3.2.9.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais.

3.3. Equipes de Gestão e Fiscalização dos Contratos

3.3.1. Vide subitem 3.2.1.

4. REQUISITOS TÉCNICOS (art. 18, § 3º, IV, da Resolução CNJ 182/2013)

4.1. Dispositivo *Token* USB

4.1.1. *Token* criptográfico USB, novo, capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e com homologação pelo ITI vigente;

4.1.2. Total compatibilidade com os certificados digitais A3 para pessoas físicas;

4.1.3. Possuir conector *USB (Universal Serial Bus)* tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

4.1.4. Permitir conexão direta na porta *USB*, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

4.1.5. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 *Kbytes*;

4.1.6. Ter suporte à tecnologia de *chaves pública/privada (PKI)*, com geração on-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 *bits*;

4.1.7. Possuir carcaça resistente à água, à violação e tampa;

4.1.8. *Compatibilidade e disponibilização* de *drivers* para pleno uso nas plataformas *Microsoft Windows7* ou superior, *linux* e *Mac OS*;

4.1.9. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

4.1.10. Permitir a geração de chaves, protegidas por *PINs (Personal Identification Number)*;

4.1.11. Permitir a inicialização e reinicialização do *token* mediante a utilização de *PUK6 (Pin Unlock Key)*;

4.1.12. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: *Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome*;

4.1.13. O *software* de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

4.1.13.1 Gerenciamento do dispositivo;

4.1.13.2. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

4.1.13.3. Importação de certificados em formato *PKCS#7* para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a *RFC 2315*;

4.1.13.4. Importação de certificados em formato *PKCS#12* para área de armazenamento do dispositivo;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

4.1.13.5. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

4.1.13.6. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

4.1.13.7. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;

4.1.14. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito ou erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, a Contratada deverá realizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Contratante, a troca do dispositivo defeituoso por outro novo, com as mesmas características do objeto contratado;

4.1.15. Manual em português, fornecido em meio eletrônico;

4.1.16. O fornecimento do *token* compreende as diretrizes estabelecidas no subitem 3.2.2;

4.1.17. O *token* e seu gerenciador deverão ser compatíveis com os sistemas utilizados neste Regional. Atualmente o TRT3 utiliza as mídias Giesecke & Devrient StarSing Crypto USB, SAFENET 5110, SAFENET 5100 e ePass2003. O *token* ePass2003 tem apresentado incompatibilidades com as aplicações Assinatura de Certidão Judicial, ACJ, e com assinatura de despachos de recursos e de agravos de instrumento no programa eRec (eRevista), de maneira que a sua substituição tem sido realizada gradativamente. portanto, esta mídia não será aceita. Caso a proposta contemple mídia de outro modelo, a licitante vencedora deverá fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, amostras de 2 (dois) *tokens*, que serão testados pelo fiscal técnico da contratação, observado os seguintes parâmetros:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

a. Indicada a proposta vencedora, no prazo de 2 (dois) dias, o TRT3 repassará à empresa responsável pela emissão dos certificados os dados de 2 (dois) servidores para emissão de certificação digital;

b. Serão realizados testes de funcionamento e, em até 5 (cinco) dias úteis, o TRT3 emitirá parecer sobre a aceitabilidade ou não do dispositivo;

c. A amostra deverá ser entregue na Secretaria de Licitações e Contratos (Rua Desembargador Drumond, n. 41, 4ª andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030).

4.1.18. Os principais sistemas que serão testados são: PJe, Aud, Proad, aplicação ACJ, SPE (lista não exaustiva).

4.1.19. As amostras exigidas e aprovadas serão computadas do quantitativo de bens a serem entregues pela Contratada. Caso sejam reprovadas, ficarão à disposição do licitante, que deverá retirá-las na Secretaria de Licitações e Contratos (Rua Desembargador Drumond, n. 41, 4ª andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030) em até 1 (um) mês após a entrega.

5. REQUISITOS LEGAIS

5.1. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

a. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

b. Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

c. Lei n. 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;

d. Decreto Federal n. 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

comuns;

e. Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

f. Decreto Federal n. 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.;

g. Decreto Federal n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

h. Instrução Normativa n. 04, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;

i. Instrução Normativa n. 01/2010 SLTI/MP, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;

j. Orientação Técnica n. 1/2017 TI Controle, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI;

k. Resolução CNJ n. 182/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

BIANCA KELLY

CHAVES:30833715

Assinado de forma digital por
BIANCA KELLY
CHAVES:30833715
Dados: 2023.02.24 17:25:16
-03'00'

Diretora de Gestão de Pessoas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
Planilha de Formação de Preços

TRT 3ª Região

Lote	Item	Serviço/Produto	Quantidade	Valor Máximo Estimado Unitário R\$	Valor Máximo Estimado para aquisição imediata R\$	Valor Máximo Estimado Total R\$
1	1	Fornecimento de mídia criptográfica	1.400	R\$	R\$	R\$
Total					R\$	R\$